



2020/2135(INI)

4.12.2020

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre a definição da política para a educação digital
(2020/2135(INI))

Relatora de parecer (*): Anna Zalewska

(*): Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que a União Europeia se alicerça num conjunto de valores comuns e fundamentais; que os Estados-Membros têm a responsabilidade de garantir a igualdade de acesso à educação para todos; que os Estados-Membros devem criar condições propícias ao desenvolvimento de competências digitais para todos e garantir a igualdade de acesso aos conteúdos e serviços digitais, nomeadamente assegurando o acesso digital dos sítios Web e das aplicações móveis das entidades públicas; que os grupos vulneráveis muitas vezes não têm acesso, ou têm apenas acesso limitado, a recursos digitais, designadamente a tecnologias e a equipamentos atualizados, cuja aquisição ou manutenção são dispendiosas, o que conduz a uma clivagem crescente no acesso digital ao nível da União e contribui para a exclusão social;
- B. Considerando que o primeiro princípio do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) sublinha a importância de manter e adquirir competências para assegurar «igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho» e preceitua que todas as pessoas têm direito «a uma educação inclusiva e de qualidade, a formação e aprendizagem ao longo da vida, a fim de manter e adquirir competências que lhes permitam participar plenamente na sociedade e gerir com êxito as transições no mercado de trabalho»;
- C. Considerando que continuam a existir desigualdades no acesso às ferramentas informáticas e à Internet e que, numerosas regiões, em particular as zonas rurais e as regiões desfavorecidas, padecem de fraca conectividade; que tal reduz as oportunidades de desenvolvimento de competências digitais e contribui para a clivagem digital e para as divisões nos mercados de trabalho, que podem piorar à medida que o tempo passa; que o Programa Internacional de Avaliação de Alunos da OCDE (PISA) de 2018 revelou que muitas famílias com baixos rendimentos não tinham acesso a computadores; que o acesso a computadores nas escolas também varia consideravelmente nos Estados-Membros e entre estes; que 10 % dos agregados familiares em zonas rurais da UE não têm acesso a Internet por linha fixa e 41 % não têm cobertura de banda larga¹; que os países com níveis mais elevados de urbanização, uma percentagem mais elevada da população com diplomas do ensino superior e níveis elevados de acesso à Internet de banda larga e móvel em casa também têm um número maior de cidadãos com competências digitais básicas ou avançadas²;
- D. Considerando que 85 % dos cidadãos já utilizavam a Internet em 2019 e que apenas 58 % possuíam, pelo menos, competências digitais básicas³; que o nível de literacia digital tem aspetos específicos relacionados com a sociedade e a economia, o género, a idade, a geografia e o acesso, que têm de ser tratados; que o panorama do emprego se

¹ Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade 2020 da Comissão – valores para a UE-27 e o Reino Unido.

² Documento de trabalho da UNESCO sobre a política de educação, intitulado «Managing tomorrow's digital skills – what conclusions can we draw from international comparative indicators?» (Gerir as competências digitais do futuro – que conclusões podemos retirar dos indicadores comparativos internacionais?) p. 17.

³ Índice de digitalidade da economia e da sociedade 2020.

encontra em rápida evolução e se estima que 65 % das crianças que agora iniciam o ensino primário acabarão por ter tipos de trabalho completamente diferentes, que ainda não existem⁴;

- E. Considerando que subsiste uma disparidade de género significativa nas competências digitais e que é provável que esta disparidade venha a aumentar; que apenas 17 % dos empregos do sector tecnológico são ocupados por mulheres, apesar de estas representarem 54 % dos estudantes matriculados no ensino superior; que, de acordo com o Eurostat, apenas um em três diplomados no domínio da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) é do sexo feminino; que os esforços que visam combater a desigualdade e os estereótipos de género no sector digital são insuficientes; que a disparidade de género é particularmente flagrante no domínio da inteligência artificial (IA), já que apenas 22 % dos respetivos profissionais a nível mundial são mulheres, o que cristaliza uma trajetória de predomínio masculino no sector digital num futuro próximo;
- F. Considerando que as pessoas mais velhas são mais vulneráveis à exclusão digital; que apenas 35 % das pessoas com idades entre os 55 e os 74 anos possuem competências digitais básicas, em comparação com 82 % das pessoas com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos;
- G. Considerando que a pandemia de COVID-19 expôs e agravou desigualdades profundas no acesso à educação e à conectividade digital em alguns países e em algumas regiões da UE;
- H. Considerando que a pandemia de COVID-19 demonstrou claramente a forma como certos grupos sociais desfavorecidos, nomeadamente os ciganos, foram atingidos pela crise de modo desproporcionado, uma vez que a educação digital para os seus filhos nem sempre foi acessível e/ou comportável, devido à falta de equipamento informático adequado, – ou de qualquer outro tipo – ligação à Internet e à eletricidade, o que agravou ainda mais as desigualdades na educação;
- I. Considerando que a pandemia de COVID-19 agravou as desvantagens existentes enfrentadas pelas pessoas com deficiência ou com necessidades especiais no acesso à Internet; que, de acordo com o Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência, uma em cada três pessoas com deficiência nunca utilizou a Internet; que o artigo 9.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê o acesso à informação e às tecnologias da comunicação e respetivos sistemas em condições de igualdade;
- J. Considerando que a pandemia de COVID-19 destacou a importância das competências digitais para todos os cidadãos, independentemente do sector em que trabalham ou das suas origens, e a necessidade de as melhorar, nomeadamente através da educação e da formação; que é necessário investir em infraestruturas e equipamentos digitais que permitam aos estudantes, professores e trabalhadores participar na aprendizagem à distância em casa e em estabelecimentos de ensino; que, a este respeito, deve ser dada especial atenção às famílias com muitos filhos, famílias monoparentais e famílias com baixos rendimentos; que a qualidade e a disponibilidade do ensino durante a pandemia

⁴ Fórum Económico Mundial, «The future of jobs» [O futuro dos empregos], setembro de 2018.

varia em função da disponibilidade de infraestruturas e instalações, da presença de educadores com competências digitais, incluindo a capacidade e a vontade de adaptar os métodos de ensino, e da existência de conteúdos, ferramentas, serviços e plataformas digitais utilizáveis e acessíveis;

- K. Considerando que até 32 % dos alunos e estudantes não tiveram acesso à Internet e às ferramentas digitais durante a crise de COVID-19, pelo que tiveram um acesso muito limitado à educação; que a clivagem digital na primeira infância tem um impacto negativo nas perspetivas de emprego em fases posteriores da vida; que, antes da crise, apenas 39 % dos professores na UE se sentiam bem ou muito bem preparados para utilizar tecnologias digitais no ensino, registando-se, neste âmbito, diferenças significativas entre os Estados-Membros; que, no seu Plano de Ação para a Educação Digital para 2021-2027, a Comissão indicou que, em alguns Estados-Membros, o número de horas gastas pelos alunos em atividades educativas diminuiu para metade durante a pandemia; que mesmo o encerramento temporário dos estabelecimentos de ensino pode ter consequências significativas para os alunos e que uma redução do tempo de aulas pode ter um efeito prejudicial nos resultados da aprendizagem e aumentar as desigualdades sociais existentes⁵; que a crise de COVID-19 pôs em evidência a necessidade de uma abordagem multilateral na definição dos objetivos, mecanismos e meios das políticas de educação digital;
- L. Considerando que a formação na sala de aula continua a ser essencial, uma vez que as ferramentas digitais não devem substituir totalmente o ensino presencial e os respetivos benefícios; que a aprendizagem e o ensino em linha, como as ferramentas digitais, devem continuar a ser complementares aos métodos tradicionais de ensino e aprendizagem, bem como à competência específica e à avaliação dos educadores; que os professores e educadores continuam a ser responsáveis pela educação das crianças na escola; que deve ser prestada especial atenção aos alunos em idade pré-escolar, aos alunos do ensino primário e às crianças com necessidades de ensino especiais, com problemas de aprendizagem ou deficiência que tornam a aprendizagem à distância mais difícil;
- M. Considerando que a requalificação e a melhoria de competências também são necessárias para a adaptação às condições de teletrabalho a longo prazo, que se vão tornando cada vez mais generalizadas devido à crise de COVID-19; que os empregadores devem disponibilizar ações de formação e equipamentos digitais a todos os seus trabalhadores e atender a necessidades específicas, nomeadamente, a disponibilização de instalações razoáveis para as pessoas com deficiência;
- N. Considerando que o objetivo da educação digital é preparar os estudantes para utilizarem tecnologias digitais com destreza em diferentes áreas da vida;
- O. Considerando que o aperfeiçoamento de competências e a requalificação, nomeadamente através da formação em linha e do desenvolvimento de competências digitais para todos, são uma responsabilidade individual e social e são vitais para se

⁵ Centro Comum de Investigação da Comissão, relatório técnico intitulado «The likely impact of COVID-19 on education – Reflections based on the existing literature and recent international datasets» (O impacto provável da COVID-19 na educação – Reflexões baseadas na literatura existente e em conjuntos de dados internacionais recentes), 2020.

adaptarem à evolução das necessidades de um mercado de trabalho cada vez mais digitalizado e às novas realidades laborais, como o teletrabalho, para combater a discriminação e a perda de postos de trabalho, melhorar o acesso aos serviços básicos e combater a exclusão digital e social, em especial para os idosos; que a educação precoce e ao longo da vida tem um potencial considerável para colmatar o fosso entre as competências existentes e as necessidades do mercado de trabalho que, durante o período de confinamento, a comunicação em linha foi um dos principais meios de comunicação para as famílias permanecerem em contacto;

- P. Considerando que a literacia digital se está a transformar rapidamente numa competência omnipresente, necessária para empregos que anteriormente tinham pouca ou nenhuma ligação com a esfera digital, designadamente empregos técnicos ou manuais;
- Q. Considerando que é difícil identificar uma ligação clara entre uma determinada intervenção e um aumento específico das qualificações digitais, devido à falta de investigação sobre as estratégias de digitalização e de relatórios de avaliação, tanto para projetos individuais, como para estratégias nacionais; que existe uma necessidade clara de recolha de dados de qualidade e de intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, paralelamente a uma abordagem multilateral, que envolva os parceiros sociais, em particular as empresas, as organizações internacionais, as universidades e a sociedade civil;
- R. Considerando que a educação digital é um processo contínuo e, frequentemente, um processo de aprendizagem ao longo da vida; que o apoio à preparação digital, em escolas de formação geral e profissional, bem como a personalização e a inovação nos sistemas de ensino, pode contribuir para melhorar os resultados da aprendizagem de alunos de todas as idades, para uma maior justiça, assim como para aumentar a qualidade, a inclusão e a eficácia da educação e combater a polarização do emprego; que qualquer estratégia para a educação digital deve aplicar uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida, ser transversal a todos os sectores do ensino e da formação, quer em contextos educativos formais, quer informais;
- S. Considerando que a educação é um investimento no futuro e um instrumento determinante para o desenvolvimento e a realização pessoal do indivíduo; que a educação digital pode ajudar a fazer face a desafios como a desinformação, a radicalização, a usurpação de identidade e de dados, o ciberassédio e as fraudes em linha; que a educação, a formação e a aprendizagem ao longo da vida desempenharão um papel essencial na transição justa para a economia digital;
- T. Considerando que o ensino e formação profissionais (EFP) constitui uma parte essencial dos sistemas de ensino europeus, dotando os jovens e os adultos das qualificações e competências de que necessitam para o emprego e a aprendizagem ao longo da vida; que o EFP representa cerca de metade dos diplomados do ensino secundário na União Europeia; que o EFP desempenhará um papel crucial na resposta aos desafios das transições ecológica e digital e será determinante para proporcionar aos trabalhadores as qualificações de que necessitam para o mercado de trabalho da UE;
- 1. Sublinha que a pandemia de COVID-19 demonstrou que nem todos os alunos têm

acesso à aprendizagem à distância e que este problema afeta, em particular, os oriundos de meios desfavorecidos e de regiões remotas; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçar os investimentos em infraestruturas e equipamentos digitais de qualidade, na educação digital e no desenvolvimento de competências e qualificações digitais nas zonas rurais, escassamente povoadas, remotas e periféricas, para garantir um papel de liderança da UE na definição da era digital; reitera os seus apelos para um orçamento ambicioso e investimentos substanciais na educação; destaca a importância de vários instrumentos da UE para o desenvolvimento da educação formal e não formal, bem como o investimento na literacia digital, em infraestruturas educativas e equipamento digital nas escolas, tais como os Fundos Estruturais e de Investimento Europeus, o Mecanismo Ligar a Europa, Horizonte Europa, Erasmus+, o Corpo Europeu de Solidariedade e o novo Plano de Ação para a Educação Digital assinala ainda que são igualmente necessários investimentos a nível nacional; recorda que pelo menos 20 % dos fundos que serão disponibilizados a título do Mecanismo de Recuperação e Resiliência deverão ser utilizados para garantir a transição digital e, nomeadamente, reforçar as capacidades digitais nos sistemas de ensino;

2. Exorta os Estados-Membros a garantir o acesso de todos os agregados familiares e todas as instituições públicas à eletricidade e à Internet de alta velocidade, bem como aos equipamentos e ferramentas informáticas necessários, que são essenciais para melhorar as competências digitais dos alunos e das suas famílias e para a participação no ensino em linha; salienta a necessidade de apoiar pais e filhos no que toca ao ensino à distância, proporcionando-lhes as infraestruturas digitais necessárias, bem como as competências técnicas e digitais; realça que as diferenças nos meios socioeconómicos resultam em graus díspares de acesso à eletricidade, à conectividade digital, a equipamento e a competências digitais e criam uma clivagem digital entre estudantes;
3. Sublinha a necessidade de alinhar o Plano de Ação para a Educação Digital (PAED) revisto com os princípios pertinentes do PEDS, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e da Estratégia para a Igualdade de Género;
4. Salienta a necessidade de prestar especial atenção à formação contínua e ao respetivo acesso, bem como ao desenvolvimento profissional de professores, formadores e educadores a todos os níveis, inclusive no domínio da EFP; sublinha a necessidade de lhes facultar equipamento digital, de molde a melhorar as suas competências digitais, mormente avaliações de competências e mecanismos de certificação, bem como a sua compreensão dos potenciais desafios para os estudantes, através de programas como a eTwinning (geminção eletrónica), a Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE), o Erasmus + e o portal School Education Gateway (plataforma digital europeia para a educação escolar); sublinha a necessidade de colocar os professores e formadores de todos os níveis no cerne do processo de educação digital, tanto na sua conceção, como na respetiva execução;
5. Salienta a necessidade de assegurar um diálogo social eficaz sobre a EFP e a aprendizagem de adultos, para consolidar uma governação eficiente da formação profissional a todos os níveis, bem como a necessidade de respeitar as qualificações completas e o reconhecimento e validação da formação, da experiência profissional e da aprendizagem não formal e informal;

6. Realça a necessidade urgente de intensificar iniciativas em matéria de políticas que visem reduzir o défice de competências digitais e aumentar a literacia digital; insta a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem em conjunto para reduzir as desigualdades na educação, eliminando os obstáculos à igualdade de acesso e participação no ensino e formação digitais para alunos e trabalhadores de todas as idades, para melhorar as qualificações digitais e combater a exclusão digital, em conformidade com o PEDS; sublinha que deve ser prestada especial atenção aos grupos vulneráveis e às minorias, para os quais colmatar o fosso em matéria de competências digitais pode representar um meio de quebrar o ciclo vicioso da exclusão social e laboral;
7. Salaria que os Estados-Membros devem assegurar que os estabelecimentos de ensino e os educadores estejam bem preparados para facultar ensino à distância; insta os Estados-Membros e as autoridades nacionais e regionais competentes a disponibilizarem infraestruturas digitais, materiais didáticos e professores devidamente qualificados, o que constitui um requisito para uma aprendizagem em linha eficiente; destaca que, na sequência da pandemia de COVID-19, a aprendizagem à distância deve tornar-se parte de uma abordagem moderna de aprendizagem mista assente, nomeadamente, num método de aprendizagem integrado e híbrido, que combine métodos de aprendizagem tradicionais, ou seja, o contacto direto com o formador, com atividades à distância através do computador; sublinha, no entanto, que a aprendizagem à distância não deve tornar-se uma norma para os alunos em idade pré-escolar e para os alunos do ensino primário e não deve substituir totalmente o ensino presencial;
8. Considera que os Estados-Membros devem procurar integrar as tecnologias digitais no ensino de forma mais abrangente, desenvolvendo programas e investimentos específicos, com o objetivo último de assegurar que os respetivos cidadãos estejam prontos e preparados para futuros empregos que exijam competências digitais; salienta que tal permitiria aos Estados-Membros e aos seus cidadãos aproveitar na íntegra o potencial da transição digital no mercado de trabalho da UE e beneficiar plenamente dos recursos atuais a novos métodos de trabalho por parte das empresas, como o teletrabalho;
9. Destaca a necessidade de reforçar o papel dos parceiros sociais, assegurando que a política de educação digital encoraje acordos coletivos sobre a definição e regulamentação de competências digitais e a formação contínua, mediante a consulta dos parceiros sociais sobre necessidades em matéria de competências, a atualização dos currículos dos sistemas de ensino e formação, bem como trabalhando em conjunto com os representantes dos trabalhadores, para conceber formação no local de trabalho adaptada às necessidades da mão de obra;
10. Exorta os Estados-Membros, com o apoio da Comissão e a ajuda dos instrumentos de financiamento da UE, quando elegíveis e disponíveis, a garantir que as crianças, os jovens e os adultos vulneráveis na UE tenham acesso a recursos tecnológicos e a equipamentos adequados que lhes permitam adquirir competências digitais básicas que possam proporcionar muito mais oportunidades de inclusão social e económica;
11. Observa que o EFP pode dar um contributo vital para a concretização do Pacto Ecológico Europeu, ao ajudar a definir e implementar as chamadas «competências

verdes» em benefício da economia e de todas as pessoas; recorda que o PEDS, a Agenda de Competências para a Europa e o pacto europeu para as competências devem estar alinhados com as competências verdes;

12. Incentiva os Estados-Membros a promover modelos flexíveis de ensino e apoio para os alunos à distância utilizando meios como os recursos eletrónicos, os materiais eletrónicos e a formação gratuita em linha;
13. Adverte que as desigualdades sociais e educativas na primeira infância têm um impacto negativo no nível de instrução e nas perspetivas de emprego em fases posteriores da vida; reitera a necessidade de melhorar o acesso a um ensino de qualidade e de fazer esforços mais concertados para desenvolver as competências digitais e mediáticas numa idade precoce; congratula-se com o anúncio da Comissão de que irá introduzir uma Garantia Europeia para a Infância, com vista a combater a pobreza infantil; sublinha que os Estados-Membros devem reservar pelo menos 5 % dos recursos do Fundo Social Europeu (FSE+) em gestão partilhada para apoiar atividades ao abrigo da Garantia Europeia para a Infância e reitera que é necessário criar uma rubrica orçamental separada do FSE+ para a Garantia Europeia para a Infância, com uma dotação de 20 mil milhões de euros;
14. Salaria que a crise de COVID-19 já deixou muitas pessoas sem emprego, em especial jovens, que, invariavelmente, se encontram com maior frequência em condições de trabalho precárias; congratula-se, neste contexto, com os planos da Comissão para reforçar a Garantia Europeia para a Juventude; considera que os jovens em geral, e os jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET) em particular, que se inscrevam em instrumentos da Garantia para a Juventude devem ser apoiados no desenvolvimento e no reforço de competências digitais, para facilitar a melhoria de competências e a requalificação, tendo em vista as transições ecológica e digital; realça que é necessário que os Estados-Membros continuem a investir recursos suficientes do FSE+ em medidas de apoio ao emprego dos jovens e que, por conseguinte, devem afetar pelo menos 15 % dos seus recursos do FSE+ em gestão partilhada a ações específicas e reformas estruturais que apoiem empregos de qualidade para os jovens;
15. Salaria a necessidade de ensinar competências digitais básicas e de reforçar o pensamento crítico e as competências de utilização dos meios de comunicação social das crianças e dos jovens, o que lhes permitirá avaliar e superar os perigos colocados pelas notícias falsas, pela ciberintimidação, pela radicalização, pelos problemas de cibersegurança e fraude, bem como aumentar a sua sensibilização para a privacidade dos dados; sublinha que deve ser dada especial atenção aos métodos pedagógicos e não apenas à utilização das ferramentas digitais; realça a importância da aprendizagem ao longo da vida e de dotar os sistemas de ensino de recursos suficientes nesta matéria; salienta a necessidade, neste contexto, de ajudar o pessoal docente a enfrentar o desafio de preparar estudantes e aprendizes para a vida e o trabalho na era digital;
16. Destaca a necessidade de promover competências sociais, como a empatia humana, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas no âmbito das competências específicas das CTEM, especialmente com vista à implantação de sistemas de automatização e de IA; aponta para a necessidade de desenvolver as competências

necessárias para criar e utilizar as tecnologias baseadas na IA, tendo em vista melhorar o quadro ético que rege a utilização de tais ferramentas, e para o processamento de dados; salienta que as empresas que recorrem à IA, à robótica e tecnologias afins têm a responsabilidade de proporcionar a requalificação e a melhoria de competências adequadas a todos os trabalhadores envolvidos, para que estes possam aprender a utilizar ferramentas digitais e a trabalhar com robôs colaborativos (*cobots*) e outras novas tecnologias, adaptando-se, assim, às necessidades em mutação do mercado de trabalho e preservando o emprego; sublinha, a este respeito, a importância do Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais Europeus sobre Digitalização ; recorda que o referido acordo destaca a responsabilidade dos empregadores em matéria de melhoria de competências e requalificação dos trabalhadores, tendo em vista, nomeadamente, a digitalização dos postos de trabalho;

17. Salienta a importância de desenvolver políticas que garantam que as pessoas com deficiência tenham as mesmas oportunidades e o mesmo acesso a uma educação digital de qualidade; incentiva os Estados-Membros a trabalhar em conjunto com as organizações que representam pessoas com diferentes deficiências, para analisar as oportunidades e os desafios colocados pela educação digital e para ter em conta as necessidades específicas das pessoas com deficiência aquando da elaboração de políticas de educação digital eficazes; apela aos Estados-Membros para que promovam um ensino de adultos que proporcione oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, de forma a melhorar a empregabilidade e a assegurar que todos os seus cidadãos beneficiem plenamente da transição digital no mercado de trabalho da UE, mormente os grupos vulneráveis; insta a que sejam criados programas de competências digitais acessíveis e comportáveis adaptados às necessidades dos idosos; exorta a Comissão a apresentar uma proposta ambiciosa no âmbito da Estratégia Europeia para a Deficiência pós-2020, a fim de garantir o acesso abordable e efetivo a tecnologias e sistemas de informação e comunicação para pessoas com deficiência, em pé de igualdade com outros;
18. Acolhe com agrado a proposta de recomendação do Conselho sobre o EFP em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência⁶; apoia os objetivos gerais da proposta de modernização da política da UE em matéria de EFP, racionalizando a cooperação europeia neste processo e simplificando a governação do EFP; salienta que os sistemas de EFP devem desempenhar um papel igualmente importante para os adultos que necessitem de melhorar as suas competências e de se requalificar; insta a Comissão a adotar uma abordagem holística do EFP e da educação de adultos que englobe a aprendizagem formal, não formal e informal; convida a Comissão e os Estados-Membros a maximizar os seus esforços para investir num EFP abordable, acessível, inclusivo e de elevada qualidade; exorta os Estados-Membros a tornar o EFP mais atraente e acessível para os alunos adultos e a forjarem laços mais fortes e uma cooperação mais estreita entre o EFP para adultos e a aprendizagem não formal de adultos, de molde a promover as competências essenciais, nomeadamente boas competências básicas, competências digitais, competências transversais e outras competências de vida que proporcionem bases sólidas para a resiliência, a empregabilidade ao longo da vida, a inclusão social, a cidadania ativa e o desenvolvimento pessoal; salienta que o desenvolvimento de competências verdes é

⁶ Proposta de recomendação do Conselho de 1 de julho de 2020 (COM (2020) 0275).

uma das medidas destinadas a proporcionar uma mão de obra qualificada, que também seja um agente do desenvolvimento sustentável e do crescimento; exorta os Estados-Membros a definir estratégias de qualificação eficazes, que incluam objetivos concretos, no âmbito do EFP nacional e políticas em matéria de educação de adultos para apoiar os trabalhadores e os desempregados;

19. Destaca a necessidade de acompanhar o impacto da digitalização, de prever novos tipos de empregos e novas competências necessárias e de utilizar estes dados para elaborar módulos e programas curriculares atualizados no domínio da educação digital; insta a Comissão a definir orientações claras para as estratégias nacionais digitais e a melhorar os instrumentos de monitorização da ação no âmbito do Plano de Ação para a Educação Digital, o que contribuirá para criar sinergias entre projetos neste domínio e permitirá uma avaliação da eficácia dos projetos que estão a ser executados e do seu impacto no desenvolvimento das competências digitais; insta as respetivas autoridades nacionais e regionais a facilitar e incentivar o intercâmbio de boas práticas e de conhecimentos especializados, a fazer um levantamento dos programas de educação digital existentes e a acompanhar os seus principais beneficiários, prestando especial atenção às possibilidades de acesso para os grupos vulneráveis e aos resultados dos estudantes no domínio das competências digitais, incluindo as competências informáticas, a nível do ensino primário e secundário; exorta os Estados-Membros a analisar o estado da educação digital durante a pandemia de COVID-19;
20. Insta os Estados-Membros a reforçar o intercâmbio de boas práticas sobre a criação de políticas de educação digital viáveis e sobre as melhores formas de responder a potenciais desafios decorrentes da execução das reformas da educação digital; salienta a necessidade de retirar ensinamentos da crise de COVID-19, partilhando as boas práticas de alguns países na utilização de ferramentas digitais para o ensino;
21. Recorda que a crise de COVID-19 pôs em evidência a necessidade de uma abordagem multilateral da política de educação, que inclua professores e formadores, estudantes, pais, parceiros sociais, ONG, autoridades locais e organizações comunitárias, tanto na conceção, como na execução das políticas nacionais de educação digital, para garantir que essas políticas satisfazem necessidades dos cidadãos da UE e colocam os alunos no centro das atenções; sublinha a importância de envolver os parceiros sociais, em particular empresas e instituições de ensino e formação, bem como os sectores de investigação e inovação, no processo de colmatar o fosso de competências digitais na Europa; convida os Estados-Membros a promover iniciativas através das quais as empresas e as empresas em fase de arranque possam apresentar inovações de alta tecnologia aos estudantes, designadamente ferramentas e instrumentos que facilitem a aprendizagem digital; exorta os Estados-Membros a intensificar a cooperação no domínio da certificação digital e a promover esta abordagem entre os principais interessados, ou seja, representantes dos fornecedores de qualificações e dos parceiros sociais, em particular dos empregadores;
22. Salienta que a clivagem digital entre homens e mulheres é um problema económico, societal e cultural que deve ser tratado de forma holística; exorta os Estados-Membros a assegurar a igualdade de género nas políticas de educação digital e a combater a atual clivagem digital entre homens e mulheres; realça a necessidade de incentivar a participação das raparigas e das mulheres nas disciplinas CTEM, na educação digital e

no mercado de trabalho das TIC;

23. Acolhe favoravelmente a ideia da Comissão Europeia de criar uma Plataforma Europeia da Educação Digital, que poderá apoiar os Estados-Membros através da criação de uma rede de serviços nacionais de aconselhamento em matéria de educação digital, interligar as diferentes partes interessadas, estabelecer uma ligação entre as estratégias nacionais e regionais em matéria de educação digital, bem como acompanhar a execução do Plano de Ação para a Educação Digital e o desenvolvimento da educação digital na Europa;
24. Considera que, para promover carreiras profissionais profícuas, são necessários programas de formação destinados a promover o uso responsável das ferramentas tecnológicas, combinando atividades manuais, jogos, criatividade e engenho e competências sociais que permitam o contacto humano e o desenvolvimento das relações pessoais sem necessidade de recorrer a dispositivos eletrónicos e digitais;
25. Salaria a necessidade de apoiar a saúde física dos alunos e estudantes, que pode ter sido debilitada por longas horas passadas em frente dos ecrãs dos computadores devido a um ensino predominantemente digital durante a crise de COVID-19; exorta os Estados-Membros a lançar campanhas específicas de sensibilização para a necessidade de exercício físico;
26. Destaca a importância de ligar a educação digital a outros domínios de intervenção, para determinar potenciais contributos da educação digital visando reforçar a igualdade, combater a discriminação e promover economias mais inclusivas, inovadoras e ecológicas;
27. Encoraja os Estados-Membros a apoiar e promover a colaboração entre instituições de ensino e formação, incluindo a cooperação transfronteiriça, como parte dos esforços para incorporar e atualizar a utilização das tecnologias digitais em estabelecimentos de ensino e formação e promover o desenvolvimento de competências digitais mais avançadas;
28. Incentiva os Estados-Membros a criar programas nacionais para as escolas secundárias, tendo em vista promover um aumento do número de diplomados na área das TI; salienta que estas aulas podem ser desenvolvidas no contexto das empresas de alta tecnologia e das universidades;
29. Saúda os esforços da Comissão para digitalizar a educação e as qualificações, incluindo a nova plataforma Europass e a projetada infraestrutura das credenciais digitais Europass; chama a atenção, ao mesmo tempo, para a necessidade de melhorar as características da plataforma Europass no que diz respeito à procura e receção de ofertas de emprego e de cursos, a necessidade de realizar atualizações pertinentes da informação na plataforma relativamente aos cursos atuais, à formação e às ofertas de emprego, e a necessidade de designar as instituições responsáveis por este processo;
30. Exorta os Estados-Membros a intensificar as suas atividades de promoção relativas à nova plataforma Europass junto de escolas, professores, universidades, estudantes, estabelecimentos de ensino e formação e empregadores;
31. Incentiva os Estados-Membros a criar oportunidades para que instituições locais, como

bibliotecas, centros comunitários e centros de serviços sociais, desempenhem uma função suplementar enquanto centros de desenvolvimento de competências digitais, oferecendo um conjunto de serviços adicionais relacionados com o desenvolvimento destas competências;

32. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentar o financiamento para investigação interdisciplinar sobre os diferentes aspetos da aprendizagem no ambiente digital enquanto prioridade específica, com especial incidência em aspetos psicológicos (comportamentais), metodológicos e relacionados com as ferramentas, o mercado de trabalho e as novas profissões;
33. Incentiva os Estados-Membros a criar sistemas nacionais para a educação digital de adultos, que preparem as pessoas que concluíram a sua educação formal para viver e trabalhar no ambiente digital e requalifiquem as pessoas que trabalham na Indústria 4.0; salienta que a ênfase destes programas deve ser colocada na melhoria de competências e na requalificação nos locais de trabalho e não em cursos externos organizados por entidades que não conhecem as especificidades da empresa;

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	1.12.2020
Resultado da votação final	+ : 51 - : 0 0 : 4
Deputados presentes no momento da votação final	Atidzhe Alieva-Veli, Abir Al-Sahlani, Marc Angel, Dominique Bilde, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Andrea Bocskor, Milan Brglez, Sylvie Brunet, David Casa, Leila Chaibi, Margarita de la Pisa Carrión, Klára Dobrev, Jarosław Duda, Estrella Durá Ferrandis, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Rosa Estaràs Ferragut, Nicolaus Fest, Loucas Fourlas, Cindy Franssen, Helmut Geuking, Elisabetta Gualmini, Alicia Homs Ginel, France Jamet, Agnes Jongerius, Radan Kanev, Adám Kósa, Stelios Kympouropoulos, Katrin Langensiepen, Miriam Lexmann, Elena Lizzi, Radka Maxová, Kira Marie Peter-Hansen, Dragoş Pîslaru, Manuel Pizarro, Dennis Radtke, Elżbieta Rafalska, Guido Reil, Daniela Rondinelli, Mounir Satouri, Monica Semedo, Beata Szydło, Eugen Tomac, Romana Tomc, Yana Toom, Marie-Pierre Vedrenne, Marianne Vind, Maria Walsh, Stefania Zambelli, Tatjana Ždanoka, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Alex Agius Saliba, Marc Botenga, José Gusmão, Eugenia Rodríguez Palop

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

51	+
ECR	Margarita DE LA PISA CARRIÓN, Lucia ĎURIŠ NICHOLSONOVÁ, Helmut GEUKING, Elżbieta RAFALSKA, Beata SZYDŁO
GUE/NGL	Marc BOTENGA, Leila CHAIBI, José GUSMÃO, Eugenia RODRÍGUEZ PALOP
ID	Dominique BILDE, France JAMET, Elena LIZZI, Stefania ZAMBELLI
NI	Daniela RONDINELLI
PPE	Andrea BOCSKOR, David CASA, Jaroslav DUDA, Rosa ESTARÀS FERRAGUT, Loucas FOURLAS, Cindy FRANSSSEN, Radan KANEV, Ádám KÓSA, Stelios KYMPOUROPOULOS, Miriam LEXMANN, Dennis RADTKE, Eugen TOMAC, Romana TOMC, Maria WALSH, Tomáš ZDECHOVSKÝ
Renew	Atidzhe ALIEVA-VELI, Abir AL-SAHLANI, Radka MAXOVÁ, Dragoş PÎSLARU, Monica SEMEDO, Yana TOOM
S&D	Alex AGIUS SALIBA, Marc ANGEL, Gabriele BISCHOFF, Vilija BLINKEVIČIŪTĖ, Milan BRGLEZ, Klára DOBREV, Estrella DURÁ FERRANDIS, Elisabetta GUALMINI, Alicia HOMS GINEL, Agnes JONGERIUS, Manuel PIZARRO, Marianne VIND
Verts/ALE	Katrin LANGENSIEPEN, Kira Marie PETER-HANSEN, Mounir SATOURI, Taťjana ŽDANOKA

0	-

4	0
ID	Nicolaus FEST, Guido REIL
Renew	Sylvie BRUNET, Marie-Pierre VEDRENNE

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções